ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº075/2017

Aos vinte e três de junho de dezessete, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº l52, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **DARLAN RICARDO ALMEIDA –ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.462.329/0001-98, sediada Rua Vereador Alberto Mario Segreti, n° 248, bairro Mirante, Juruaia- MG, CEP: 37805-000, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representada por seu representante legal **DARLAN RICARDO ALMEIDA**, portador do RG n° M-8.816.035, e do CPF: 004.074.096-02, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 082/2017, Pregão Presencial nº 040/2017, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo I, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas clausulas abaixo:

PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto do fornecimento são os materiais constantes do Anexo I (Proposta Comercial), em que são discriminados, a apresentação de cada produto, prazo e local de entrega, bem como o mapa de julgamento que discrimina os materiais que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A ata terá o valor de R$ 189.705,90 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e cinco reais e noventa centavos), para aquisição de todo (s) o (s) produto (s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo I (Proposta Comercial).

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

QUINTA - DOS PREÇOS:

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 040/2017.

II- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 040/2017 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

I – A entrega deverá ocorrer de acordo com o cronograma elaborado pela Encarregada da Merenda Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situado na rua Major Pedro de Melo, nº 120, Cabo Verde-MG.

SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão da respectiva NF/fatura.

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:

I- Os fornecimentos contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das mercadorias ocorra em data posterior a do seu vencimento.

III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.

IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo em ela constar: a data, o valor unitário do produto e a quantidade pretendida.

V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

VI- As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

I- Fornecer o (s) materiais (s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar o prazo de entrega fixado pela Prefeitura.

III- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de Revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- Não será admitida a entrega de materiais pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

II- Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABTN, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias.

III- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.

IV- Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.
B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.
C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.
D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III- As despesas referentes ao exercício 2018 correrão por conta da (s) dotação (ões) correspondente (s) ao orçamento vigente.

DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 040/2017 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DARLAN RICARDO ALMEIDA
DARLAN RICARDO ALMEIDA –ME

TESTEMUNHAS:

MARCIO DE SOUZA MATOS	FRANKLIN ALVES
CPF: 076.497.966-39	CPF: 046.013.496-56

R E L A C A O D E P R O D U T O S S E L E C I O N A D O S P O R F O R N E C E D O R

PROCESSO..: PRC00082/17 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM LICITACAO: PREG004017
FORNECEDOR: DARLAN RICARDO ALMEIDA - ME CODIGO: 5559 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
1	2000,0000	DUZIA	138	OVOS VERMELHOS DE GALINHA DE GRANJA, PRIMEIRA QUALIDADE, PESO ENTRE 50 E 55g, EMBALAGEM EM LAMINA DE PAPELAO FORTE, INODORO E SECO, EM PERFEITAS CONDICOES ESTRUTURAIS.		5,8000	11.600,00
2	1500,0000	QUILO	1901	ABOBRINHA VERDE TIPO MENINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. NAO SERAO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS.		3,2000	4.800,00
3	1000,0000	QUILO	1903	INHAME JAPONES COM RIZOMAS COM POUCOS PELOS NA CASCA, DEVEM ESTAR FIRMES, SEM SINAIS DE BROTACAO, SEM AREAS AMOLECIDAS OU ENRUGADAS E SEM SINAIS DE MOFO.		5,1000	5.100,00
4	2000,0000	QUILO	1904	CEBOLA DE CABECA AMARELA ESPECIAL DE PRIMEIRA,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MINIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO.		2,9500	5.900,00
5	2000,0000	QUILO	1906	BETERRABA MEDIA EXTRA A, DE PRIMEIRA, LAVADA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		2,5000	5.000,00
6	2000,0000	QUILO	1909	TOMATE SALADA, BOA QUALIDADE GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS E CORTES. NAO SERAO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS.		5,0000	10.000,00
7	1500,0000	QUILO	1910	ALHO TIPO 06, BULDO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE.		23,6000	35.400,00
8	3500,0000	QUILO	1911	MACA NACIONAL GALA, DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA.		5,9000	20.650,00
9	3000,0000	QUILO	1912	BANANA PRATA TIPO 1 SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, CERCA DE			

				70% DE MATURACAO.	3,8500	11.550,00
10	1000,0000	QUILO	1913	MELANCIA GRAUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	1,6600	1.660,00
11	3000,0000	QUILO	1914	MAMAO TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA, ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO, PESO DE APROXIMADAMENTE 1 KG.	3,8000	11.400,00
12	30,0000	QUILO	4829	PIMENTAO VERDE DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	3,6300	108,90
13	1000,0000	QUILO	8760	MOGANGO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO.	2,8500	2.850,00
14	1000,0000	QUILO	8761	MANDIOQUINHA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. NAO SERAO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS.	5,8200	5.820,00
15	4000,0000	QUILO	8765	LARANJA PERA ESPECIAL COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS E CORTES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE.	2,1300	8.520,00
16	2000,0000	QUILO	12323	CENOURA MEDIA LAVADA EXTRA A, DE PRIMEIRA SEM RAMA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. NAO SERAO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS.	2,5000	5.000,00
26	200,0000	UNIDADE	15706	ABACAXI PEROLA TIPO 1 APRESENTADO GRAU DE MATURACAO ADEQUADA PARA CONSUMO, MANIPULACAO E TRANSPORTE.	5,7600	1.152,00
17	1500,0000	QUILO	18092	BATATA DOCE DE PRIMEIRA PRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO, NAO SERAO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS.	2,6600	3.990,00
18	100,0000	QUILO	20984	VAGEM CURTA EXTRA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM APRESENTAR LESAO DE ORIGEM FISICA.	5,9500	595,00
19	1000,0000	QUILO	20985	CHUCHU TIPO 1 DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. NAO SERAO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS.	2,4600	2.460,00

21	250,0000	QUILO	20989	ABOBORA MADURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. NAO SERAO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS.	2,8000	700,00
22	3000,0000	QUILO	23105	BATATA INGLESA LISA DE PRIMEIRA, LAVADA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, DEVENDO SER GRAUDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. NAO SERAO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS.	2,9000	8.700,00
23	1500,0000	QUILO	26048	ABOBORA CABOTIA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO TRANSPORTE E CONSUMO. NAO SERAO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS.	2,9000	4.350,00
24	4000,0000	QUILO	29844	BANANA NANICA SEM LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA, APRESENTANDO CERCA DE 70% DE MATURACAO.	3,9000	15.600,00
25	2000,0000	UNIDADE	31987	REPOLHO.	3,4000	6.800,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 189.705,90

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
CLEBER D. CAMPOS / FRANKLIN ALVES